



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 400, de 10 de agosto de 1994.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES A QUE SE REFERE E CON-
TÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, Senhores Vereadores, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o crédito suplementar de R\$ 982.485,75 (Novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados novos e setenta e cinco centavos), ficando assim, após a vigência desta Lei, convalidados todos os créditos e dispêndios abrangidos nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a 01 de janeiro de 1989.

Mando, portanto, a quem interessar possa, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 10 de agosto de 1994.

- RENATO GUIMARÃES

Prefeito Municipal.